



## CONDIÇÕES DE USO DOS PROGRAMETES E DERIVADOS

### I. CONTRATANTE (Pessoa Física ou Jurídica)

**PRIMEIRO NOME:**  
**SOBRENOME:**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**E-MAIL PRIMÁRIO:**  
**E-MAIL SECUNDÁRIO:**  
**RG:**  
**CPF ou CNPJ:**  
**DATA DE NASCIMENTO:**  
**ENDEREÇO:**  
**BAIRRO:**  
**CIDADE:**  
**ESTADO:**  
**CEP:**  
**TELEFONE CELULAR:**  
**TELEFONE FIXO:**

### II. CONTRATADA

Oba Serviços de Internet e Alimentos, empresa inscrita no CNPJ sob o número 17.963.550/0001-09, com sede à Av. Equatorial, 2380, CEP 68903-361, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste País, cujo nome República Federativa do Brasil lhe pertence, doravante denominada simplesmente ObaCast.

**TELEFONE PARA ATENDIMENTO TÉCNICO AO CLIENTE:** (011) 2626-8821

### III. TAXAS DE INSTALAÇÃO

TAXAS DE INSTALAÇÃO	
PREÇO	R\$ <b>0,00</b> (Cobrança única)

### IV. PRAZO DE CONTRATO

PRAZO DE CONTRATO
O prazo de vigência do presente contrato é de no mínimo: <b>03 (TRÊS)</b> meses (conforme tabela do inciso IX). O prazo contará da data da disponibilização do serviço, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

## V. COBRANÇA

PLANO/PRODUTO	PREÇO	PERÍODO
Cliente Interno	<b>R\$ 0,00</b>	Mensal
Cliente Externo	<b>R\$ 24.99</b> (por unidade)	Mensal
		Anual
Empresa de streaming	<b>R\$ 500.00</b> (pacote completo)	Mensal
Valor mínimo para a cobrança mensal		<b>R\$ 0,01</b>
*De acordo com a quantidade, o preço será negociado com o contratante.		

## VI. SUPORTE

A contratada não prestará suporte presencial, devendo este ser solicitado através da área de cliente, e-mail ou telefone.	
<b>Horário de atendimento comercial</b>	Segunda a sexta-feira, 09h às 17h30
<b>Horário de atendimento técnico</b>	Segunda a sábado, 09h às 16h30
<b>Horário de atendimento financeiro</b>	Segunda a sexta-feira, 09h às 17h30
<b>Horário de atendimento do SAC</b>	Segunda a sexta-feira, 09h às 17h30

## VII. DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o aluguel de **PROGRAMETES E SEUS DERIVADOS (programas diários e programas semanais)**. Serviço este que é **PRESTADO ONLINE**, com disponibilidade, na rede mundial de computadores.

## VIII. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Fica estipulado o valor de R\$ (PREÇO/PLANO), a título de remuneração á contratada, devendo esta ser paga pelo contratante até o dia (DIA EM QUE O SERVIÇO FOI ATIVADO) do mês (PERÍODO) seguinte ao da prestação do serviço.

PARAGRÁFO ÚNICO: A primeira fatura será paga à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato.

## IX. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E RESPECTIVAS MULTAS

O valor do BENEFÍCIO corresponde à configuração (SETUP) e à licença para uso, bem como à produção, à publicação, à manutenção e à disponibilidade dos arquivos em nosso sistema.

	<b>Prazo de fidelidade</b>	<b>Benefício</b>	<b>Multa de rescisão</b>
<b>CLIENTE INTERNO</b>	03 meses	R\$ 100,00	R\$ 60,00
<b>CLIENTE EXTERNO</b>	04 meses	R\$ 250,00	R\$ 125,00
<b>EMPRESA</b>	06 meses	R\$ 600,00	R\$ 300,00

## **DO PEDIDO**

1. A conclusão do pedido + uso deste serviço estão sujeitos a aceitação de todos os termos e condições do nosso contrato, disponível em <http://obacast.com.br/contratos-e-politicas/>.

## **DA GRATUIDADE**

1. Em alguns planos que tem como base o serviço de STREAMING DE ÁUDIO, este produto é fornecido como **BÔNUS**, sem custo periódico. Porém, para o nosso controle no sistema, o valor, não superior a R\$ 0,01, será diminuído do serviço principal (mãe) e alocado para este.
2. Este bônus se manterá ativo pelo tempo em que o serviço principal também estiver ativo no sistema.
3. Rescindindo o contrato do serviço principal (STREAMING DE ÁUDIO), este será automaticamente cancelado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão deste Contrato ou do Contrato correspondente ao serviço que teve es PRODUTO fornecido como bônus, antes do término da vigência, implicará em multa, conforme estabelecido no INCISO IX, cabendo o ônus desta multa a quem der origem à rescisão, calculada de forma pro-rata ao restante do(s) mês(es) para o cumprimento do prazo

## **DA PRODUÇÃO, DA PUBLICAÇÃO E DA DISPONIBILIDADE**

- I. Da produção

1. Os conteúdos serão produzidos e organizados pela produtora da CONTRATADA;
2. As produções serão feitas de acordo com as novidades do mercado atual.

## II. Da publicação

1. A publicação e disponibilidade para download/uso será feita em até 01 (um) dia antes do dia programado para a execução.
2. Para TRANSMISSÕES AO VIVO ou para as EMPRESAS DE STREAMING, os arquivos serão disponibilizados para download no site [www.obacast.com.br](http://www.obacast.com.br), no [www.dropbox.com](http://www.dropbox.com), no [googledrive.com](http://googledrive.com) ou em servidores especiais que suportem os conteúdos, ficando a cargo do CONTRATANTE baixar manualmente os arquivos para o seu computador.
3. Para TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (Auto Dj), os arquivos ficarão disponíveis no painel do CONTRATANTE, ficando a cargo deste ATIVAR e INSERIR EM SUAS PLAYLISTS

## DO DOWNLOAD

1. Antes de fazer o download, o CONTRATANTE deverá solicitar autorização da CONTRATADA;
2. Em NENHUMA HIPÓTESE será permitido o download via FTP;

## DA PERMISSÃO DE USO

1. O cliente que possui um serviço de streaming de áudio ativo, cujo plano oferta o uso grátis dos arquivos, tem permissão para uso apenas em conexões ligadas diretamente ao IP DO SEU STREAMING DE ÁUDIO;
2. O CONTRATANTE não está autorizado a vender, emprestar, fornecer, enviar, alugar, disponibiliza, modificar, ou editar os arquivos, sob pena de que esta AÇÃO será considerada VENDA SEM AUTORIZAÇÃO para todos os casos e que, por infringir essa regra, assume a responsabilidade pelo PAGAMENTO DE MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em fatura única, POR CADA MÊS que fora detectado o uso não autorizado, não ultrapassando, somando todos os meses, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

## DA PERMISSÃO DE USO PARA EMPRESAS

1. Cada empresa deverá CONTRATAR UMA licença para uso dos arquivos;

2. O uso dos arquivos será permitido apenas para os clientes, revendedores e usuários finais, que usam dos MESMOS IPS, PAINÉIS e PLAYERS;
3. Será permitido o fornecimento dos arquivos somente dentro dos planos da EMPRESA e de SEUS REVENDEDORES;
4. Não será autorizada a revenda, sub-revenda, compartilhamento, aluguel, empréstimo ou fornecimento para outras empresas, mesmo que em forma de parceria, sob pena de que esta AÇÃO será considerada VENDA SEM AUTORIZAÇÃO para todos os casos e que, por infringir essa regra, a empresa assume a responsabilidade pelo PAGAMENTO DE MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em fatura única, POR CADA MÊS que fora detectado o uso não autorizado, bem como dos lucros que foram cessados durante o uso não autorizado, não ultrapassando, somando tudo, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### **DA PERDA DO ACESSO AOS ARQUIVOS**

O acesso será bloqueado se:

1. Detectada má fé do CONTRATANTE.
2. Infringida qualquer regra do contrato.
3. Repasse não autorizado de conteúdos.

#### **DA RESCISÃO:**

1. Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento de acordo com o INCISO VIII.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido no INCISO IX, cabendo o ônus da multa a quem der origem à rescisão.